



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

01010-04
TCE - DK
Portal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 / 2021

REFERENTE: Dispensa 02 / 2021

Contratação de Software de Tratamento de
Ponto com Suporte Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Administração e Planejamento, Setor de Recursos Humanos

Para: Executivo Municipal

Data: 19 de janeiro de 2021

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar autorização para que seja realizado processo dispensa de licitação para a contratação de SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO, VALIDO POR 12 MESES, para o Setor de Recursos Humanos, em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

Atenciosamente,

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria de Administração e Planejamento, Setor de Recursos Humanos

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 19 de janeiro de 2021

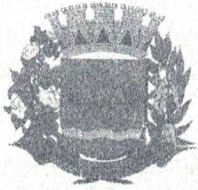
Prezados Senhores:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado processo dispensa de licitação para a contratação de SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO, VALIDO POR 12 MESES, SEM VISITA TÉCNICA.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
DEPARTAMENTO DE RECURSOSHUMANOS.

GESTOR RESPONSÁVEL: EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PUNTO COM SUPORTE TÉCNICO, VALIDO POR 12 MESES, SEM VISITA TECNICA.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO: Os serviços executados na contratação são de extrema necessidade para o bom desenvolvimento desta empresa no que se refere a pontualidade na carga horária de cada servidor (a) através do registro de pontos sua entrada, saída e intervalos, como também colabora eficazmente para o Setor de Recursos Humanos na organização funcional.

PARECER CONTÁBIL: EM ANEXO.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: SERÃO RECEBIDOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

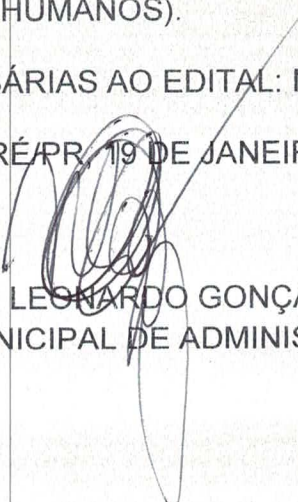
PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 05 (CINCO) dias. O Pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

AMOSTRAS DE PRODUTOS: NÃO HÁ.

FISCAL DO CONTRATO: VALDIR GARCIA GIBIN (DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS).

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: NÃO HÁ.

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ/PR, 19 DE JANEIRO DE 2021


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: 3 ORÇAMENTOS JUNTO A POTENCIAIS FORNECEDORES, VENCENDO O MENOR PREÇO PELO CRITÉRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

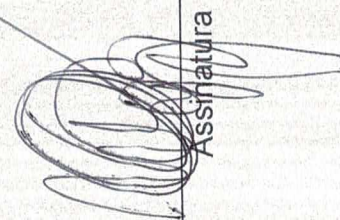
A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI O MENOR PREÇO.

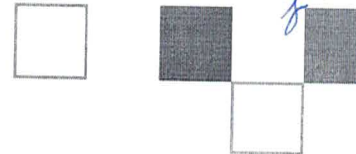
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TECNICO, VALIDO POR 12 MESES, SEM VISITA TECNICA.

Item	Produto	Un	Qtd	Fornecedor 1 Primeiro Menor Preço	Fornecedor 2 Segundo Melhor Preço	Fornecedor 3 Terceiro Melhor Preço	Licitação anterior	Banco de preços
1	CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TECNICO, VALIDO POR 12 MESES, SEM VISITA TECNICA.	unidade	12	GASPARINE & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS R\$ 270,00	DIV/MAQ R\$ 299,00	ATEC-PONTO R\$ 310,00	R\$ 270,00	R\$ 312,00
TOTAL:				R\$ 3.240,00	R\$ 3.588,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.744,00

Barra do Jacaré/PR, 19 de Janeiro de 2021.

Responsável pela coleta de preços: Ednalberto Goulart


Assinatura



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC. MUN.187900

END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545 - LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345

PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Item	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TECNICO VALIDO POR 12 MESES NÃO INCLUSO VISITA TECNICA.	12	R\$ 270,00	R\$ 3240,00

Prazo de Entrega imediato

Validade proposta 60 dias

Prazo de Pagamento 30 dias

Londrina (PR), 19 de Janeiro de 2021.

14.322.609/0001-91

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

**Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545**

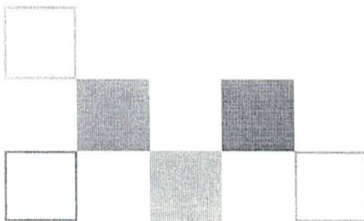
L LONDRINA - PR J

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91

RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 - JD SHANGRILA - LONDRINA - PARANA

RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45



ATEC-PONTO

CONTROLE DE PONTO E ACESSO

ATEC PONTO COM. ASSIST. TEC. E EQUIP INFORM. EIRELI
CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00
FONE: (0**43)3336-5439 – LONDRINA – PR

A PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Item	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contrato de suporte técnico em software de tratamento de ponto para até 200 funcionários por CNPJ por 12 meses. Suporte técnico via e-mail, acesso remoto, telefone, whatsapp e outros meios de comunicação, atualizações, reinstalações. (NÃO INCLUSO VISITA TÉCNICA)	12 MESES	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00

Prazo de Entrega 10 dias
Validade proposta 60 dias
Pagamento a vista mensal

Londrina, 19 de Janeiro de 2021.

11.398.383/0001-14
ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÊC. E
EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME
Avenida São João, 1872
Cj. Antares - CEP 86036-030
LONDRINA - PR



DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,
Relógios de Ponto
Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

CGC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

Á PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Mandaguari, 19 de Janeiro de 2021.

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contrato sistema do ponto mensal validade para 12 meses. Suporte técnico, reinstalações e atualização. Não Incluso visita Tecnica.	12 meses	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00

Validade Proposta 60 dias
Condições Pagamento ate 30 dias

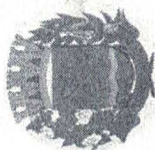


Pascoal Olivio Felize

81722829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

R. Manoel Antunes Pereira, nº 326 Centro
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR



Município de Barra do Jacaré - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 3/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32709-3 GASPARI NI & FERREIRA.COM. RGIO DE PRODUTOS Representante: 32711-5 DAYANE MARCELLY DE OLIVEIRA ABRA GASPARI NI CNPJ: 14.322.609/0001-91 Telefone:									
Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001	001 20194 RELIGIO PONTO IDCLASS CONTROLID BIO PROX	UN	3,00	Habilitado			1.680,00	5.040,00	*
Lote 002 - Lote 002	001 20195 Contrataçã o de servi ços supri e sistênci a Rel igiã o Procto	SRV	12,00	Habilitado			270,00	3.240,00	*
VALOR TOTAL:							8.280,00		

09

Relatório de Cotação: cotação rápida 424

Pesquisa realizada entre 19/01/2021 15:15:10 e 19/01/2021 15:14:44

Relatório gerado no dia 19/01/2021 15:22:01 (IP: 200.150.116.74)

Item 1: manutenção de relógios de ponto

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 312,00 (un)	R\$ 312,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA NºPregão:572020 UASG:987915	15/07/2020
Valor Unitário			R\$ 312,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 312,00

Item 2: suporte tecnico relógio ponto

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	1	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 312,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de relógios de ponto

Preço Estimado: R\$ 312,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 312,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção de relógios de ponto	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 312,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em registrador eletrônico de ponto - REP,
com fornecimento de peças.

Descrição: **Manutenção de Relógios de Ponto** - Manutenção de relógios de ponto.

Data: 15/07/2020 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:572020 / UASG:987915

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
81.722.829/0001-08 * VENCEDOR *	PASCOAL OLIVIO FELIZE	R\$ 3,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) HENRY HEXA A		
Endereço: R MANOEL ANTUNES PEREIRA, 326	Nome de Contato: DIVINO	Telefone: (44) 3233-2169
		Email: divimaqrelogios@gmail.com
09.213.371/0001-26	SMART POINT LTDA	R\$ 312,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Registrador Eletrônico de Ponto (REP) - Henry Hexa A. Conforme Termo de Referência.		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: R REINALDO JOSE MIRANDA, 94
	Nome de Contato: ANE	Telefone: (41) 3033-4060
		Email: comercial.curitiba@smartpoint.com.br
01.245.055/0001-24	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	R\$ 312,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva e/ou Preventiva em Registrador Eletrônico de Ponto (REP) - Henry Hexa A. Conforme Termo de Referência.		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: R RIO PIQUIRI, 400
	Nome de Contato: Elaine Gomes de Jesus	Telefone: (41) 3661-0100
		Email: corporativo@henry.com.br

Item 2 suporte tecnico relógio ponto

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	suporte tecnico relógio ponto	

42
18

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

13/19

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 4

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

24
4

20

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bruno

157
21

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 23 de Maio de 2018.

Bruno R. S. Ferreira

BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA

Alexandre Gasparini

ALEXANDRE GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

46 * 22

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 6

SARA GASPARINI ARENDT, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. n° 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti n° 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. n° 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires n° 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n° 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil da sócia **SARA GASPARINI ARENDT** para divorciada e passará a assinar o nome de **SARA GASPARINI**, conforme averbação de divórcio lavrada em 01/04/2016, no 2° Ofício de Registro Civil - Londrina - PR, Matrícula n° 080614 01 55 2011 2 00079 507 0038607 65.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SARA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere suas quotas a **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.699.585-0,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A
Sara
Bogus

17/8
23

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 6

expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, que adquire no presente ato 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **SARA GASPARINI**, dá ao sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento da seguinte forma:

a) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, neste ato em moeda corrente do País;

b) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, neste ato em moeda corrente do País;

c) Com crédito proveniente da conta contábil de lucros acumulados referentes ao saldo dos balanços patrimoniais apurados nos anos de 2011 (dois mil e onze), 2012 (dois mil e doze), 2013 (dois mil e treze), 2014 (dois mil e quatorze) e 2015 (dois mil e quinze), no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A
Sara
Bruno

188
24

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 6

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

50na
Bruno



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18/8/25

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 6

sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

29 7
26

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 18 de Abril de 2017.



Sara Gasparini
SARA GASPARINI

Buro
S



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

27/5



10º SERVIÇO NOTARIAL
Oscair Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Iporã 684 - CEP 86090-810 - Londrina - PR
Fone: (41) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARA
GASPARINI. *****
SELO: GpHeW . kTupf . sLq2G - CONTROLE: PngAy . pw5En. *****
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br *****
Dou fé, Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.
Em Teste _____ da Verdade.

Faisa Bianque Doretto
Escrivente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91

Página 6 de 6



Bruno R. S. Ferreira

BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA



Alexandre Gasparini

ALEXANDRE GASPARINI

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO JULIÃO

Rua Paulista, 399 - Torre 11 - CEP 86010-470 - Londrina - PR - Fone: (43) 3346-0101

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
1º TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR: Bel. Luiz Marcelo
Rezende Julião

Selo Digital nº yuc3r.rp5Tr.TA9ZQ, Controle: JvcfE.YZNZA.

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, 0074* 70804F*. Dou fé.

Londrina/PR, 29 de maio de 2017.



Dionis de Souza Martins
Escrivão

19



1º SERVIÇO NOTARIAL

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Itaipora 894 - CEP 86050-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE GASPARI.

SELO: RpHwW . kTup5 . 4yq2Q - CONTROLE: Pn8Ay . qLmk9
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br

Dou fé. Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.

Em Teste da Verdade.

Taisa Bianque Doretto
Escrivã Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.322.609/0001-91
Razão Social: GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 501 LOJA 05 TERREO / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011004184631589280

Informação obtida em 21/01/2021 11:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

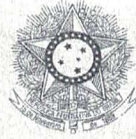
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:07 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **BBC8.CE52.A3A2.FB84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.322.609/0001-91
Certidão n°: 2385624/2021
Expedição: 21/01/2021, às 11:58:36
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.322.609/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

27
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023345030-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações e contratos

Data: 19 de janeiro de 2020

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 004/2021

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Software de tratamento de ponto com suporte técnico.

Vimos através deste, informar a existência de recursos orçamentários para seu pagamento e as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente a contratação de software de tratamento de ponto com suporte técnico.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	150.000,00	00910	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

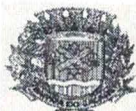
10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	25.000,00	02870	00.000
02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	42.000,00	02880	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2021


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 21/01/2021

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 03/2021

Processo Administrativo nº 03/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Software de Tratamento de Ponto Com Suporte Técnico.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 2/2021

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 02/2021, tendo por objeto Contratação de Software de Tratamento de Ponto Com Suporte Técnico, valido por 12 meses.

Juntaram-se 5 (cinco) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que a contratação é de extrema necessidade para o bom desenvolvimento desta empresa no que se refere a pontualidade na carga horária de cada servidor (a) através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

registro de ponto sua entrada, saída e intervalo, como também colabora eficazmente para o Setor de Recursos Humanos na organização funcional.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 22 de janeiro de 2021.

RÓDOLFO EMÍLIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Data: 22/01/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 que tem por objeto o CONTRATO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO, VALIDO POR 12 MESES, SEM VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2021.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Andreia Aparecida da Silva – RG 8.025.956-5 SSP/PR e CPF 026.905.039-64

II – SECRETARIO: William Angeluce Justo – RG 10.290.746-9 SSP/PR e CPF 089.207.319-50

III – MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – RG 5.712.369-9 SSP/PR e CPF 772.138.079-00

IV– SUPLENTE: Donizete Gusmão – RG nº 364709856 SSP/PR e CPF nº 298.192.328-56.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Janeiro de 2021.


EDMAR DE FREITAS ALBIONETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 03/2021

Dispensa de Licitação Nº 02/2021

Objeto: CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TECNICO, VÁLIDO POR 12 MESES SEM VISITA TECNICA.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, solicitando trâmites cabíveis para aquisição.

Mediante o parecer do Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de serviços cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado, qual foi aprovado os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Publica.

Constam no presente processo a aquisição, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa com a proposta mais vantajosa foi a GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 14.322.609/0001 - 91, apresentando orçamento no valor de R\$ 3.240,00 (TRES MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 26 dias do mês de janeiro de 2021, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de licitação, encaminha o referido processo ao senhor prefeito para a manifestação final da homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 26 de janeiro de 2021.

Andreia Aparecida da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 44/2021

William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 44/2021

Marcelo Antônio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 44/2021



Município de Barra do Jacaré - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2021

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 32709-3 GASPARI & FERRERA COMÉRCIO DE PRODUTOS Email: comercial@byponto.com.br Representante: 32731-0 ALEXANDRE GASPARI Lote 001 - Lote 001										
001	20195 Contratação de serviços suporte técnico e sistema Relógios Ponto. Contrato Mensal do Sistema de Ponto para até 200 funcionários. Incluso suporte via telefone, skype, whatsapp, e-mail e acesso remoto. Atualização do sistema e backup nas nuvens, visita no local incluso.	SRV	12,00	Habilitado	GASPARI		270,00	3.240,00	3.240,00	*

VALOR TOTAL: 3.240,00

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

39
78

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa **Gasparini e Ferreira - Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA - CNPJ 14.322.609/0001**, contrato software de tratamento de ponto com suporte técnico, valido por 12 meses, sem visita técnica. Valor R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Barra do Jacaré/PR, em 29 de janeiro de 2021.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nº Processo: 03/2021. Objeto: Contrato software de tratamento de ponto com suporte técnico, valido por 12 meses, sem visita técnica. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os serviços executados na contratação são de extrema necessidade para o bom desenvolvimento desta empresa no que se refere a pontualidade na carga horária de cada servidor (a) através do registro de pontos sua entrada, saída e intervalos, como também colabora eficazmente para o Setor de Recursos Humanos na organização funcional. Ratificação em 29/01/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Contratada: GASPARINI E FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ -14.322.609/0001-91.

Barra do Jacaré Pr, em 29 de janeiro de 2021.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

4/8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nº Processo: 03/2021. Objeto: Contrato software de tratamento de ponto com suporte técnico, válido por 12 meses, sem visita técnica. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os serviços executados na contratação são de extrema necessidade para o bom desenvolvimento desta empresa no que se refere a pontualidade na carga horária de cada servidor (a) através do registro de pontos sua entrada, saída e intervalos, como também colabora eficazmente para o Setor de Recursos Humanos na organização funcional. Ratificação em 29/01/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Contratada: GASPARINI E FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ -14.322.609/0001-91.

Barra do Jacaré Pr, em 29 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86DC119E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2021. Edição 2191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>